

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO</b>	INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF – NÚCLEO DE FARMÁCIA - NUFAR.
<b>MODALIDADE:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 259 / 2018.
<b>PROCESSO Nº:</b>	P111124/2018.
<b>OBJETO:</b>	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL (PARTE I), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF, DO HOSPITAL INFANTIL DE FORTALEZA DRA. LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO GUIMARÃES SÁ – HIF, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA – HDGMM, HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – HNCS, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA BARRA DO CEARÁ - HDGMBC, HOSPITAL DISTRITAL DR. EVANDRO AYRES DE MOURA – HDEAM, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSÉ WALTER – HDGMJW, HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA – HDMJBO, HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA – HDEBO, HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU E CÉLULA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – CELAF), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital, e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, de 08 de agosto de 2014; No Decreto Federal nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015 e nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013; e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

### **LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### **DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 29/10/2018.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13/11/2018, às 10h00min.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 13/11/2018, às 14h30min.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**1. DO TIPO:** Menor Preço.

**2. DA FORMA DE FORNECIMENTO:** PARCELADA.

**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, de 08 de agosto de 2014; No Decreto Federal nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015 e Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013; e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; e o disposto no presente edital e seus anexos.

**4. OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL (PARTE I), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF, DO HOSPITAL INFANTIL DE FORTALEZA DRA. LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO GUIMARÃES SÁ – HIF, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA – HDGMM, HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – HNCS, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA BARRA DO CEARÁ - HDGMBC, HOSPITAL DISTRITAL DR. EVANDRO AYRES DE MOURA – HDEAM, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSÉ WALTER – HDGMJW, HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA – HDMJBO, HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA – HDEBO, HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU E CÉLULA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – CELAF), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.



## **5. DO ACESSO AO EDITAL**

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **6. DOS ENDEREÇOS PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE, CEP 60.055-090.

6.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

## **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas abaixo:

**Projeto/Atividade 25.201.10.302.0124.2470.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recurso 0900, do orçamento do Instituto Doutor José Frota – IJF;**

**Projeto/Atividade 25.912.10.302.0123.2621.0005, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recurso 0900, do orçamento do Hospital Infantil de Fortaleza Dra. Lúcia de Fátima Ribeiro Guimarães Sá – HIF;**

**Projeto/Atividade 25.915.10.302.0123.2621.0008, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recurso 0900, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota Messejana – HDGMM;**

**Projeto/Atividade 25.914.10.302.0123.2621.0007, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recurso 0900, do orçamento do Hospital Distrital Nossa Senhora da Conceição – HNSC;**

**Projeto/Atividade 25.908.10.302.0123.2621.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recurso 0900, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará – HDGMBC;**

**Projeto/Atividade 25.910.10.302.0123.2621.0003, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recurso 0900, do orçamento do Hospital Distrital Dr. Evandro Ayres de Moura – HDEAM;**

**Projeto/Atividade 25.913.10.302.0123.2621.0006, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recurso 0900, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter – HDGMJW;**

**Projeto/Atividade 25.911.10.302.0123.2621.0004, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recurso 0900, do orçamento do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira – HDMJBO;**

**Projeto/Atividade 25.916.10.302.0123.2621.0009, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recurso 0900, do orçamento do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira – HDEBO;**

**Projeto/Atividade 25.918.10.302.0124.2545.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recurso 0900, do orçamento do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann - HMDZAN;**

**Projeto/Atividade 25.901.10.302.0123.2523.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recurso 0900, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SMS (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Célula de Assistência Farmacêutica – CELAF);**



**Projeto/Atividade 25.901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recurso 0900 e 0300, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SMS (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Célula de Assistência Farmacêutica – CELAF).**

## **8. DA PARTICIPAÇÃO**

**8.1.** Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

**8.1.1.** As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no **Preâmbulo** deste edital.

**8.2. OS LOTES 01, 02, 07, 08, 09, 14, 21 e 32 são EXCLUSIVOS** às microempresas (ME), às empresas de pequeno porte (EPP) e às cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**8.3. OS LOTES 03, 05, 10, 12, 15, 17, 19, 22, 24, 26, 28, 30, 33, 35 e 37 são AMPLA CONCORRÊNCIA**, poderão participar quaisquer interessados.

**8.4.** Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto, para a contratação de microempresas (ME), de empresas de pequeno porte (EPP) e/ou de cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

**8.4.1. OS LOTES 04, 06, 11, 13, 16, 18, 20, 23, 25, 27, 29, 31, 34, 36 e 38 referem-se às COTAS RESERVADAS correspondentes aos lotes mencionados no subitem 8.3**, respectivamente, nos termos do subitem 8.4.

**8.5.** Para a cota reservada às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e/ou as cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, a proposta de preços, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

**8.6.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, ou apresentem proposta aceitável pela Administração.

**8.7.** Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

**8.7.1.** Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate e, preferência de contratação, prevista na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas e na Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, bem como na Lei Municipal nº 10.350 de 11.06.2015 em seu capítulo IV, subseção III – Do Direito de Preferência e outros incentivos.

**8.8.** Tratando-se de microempresas, de empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão

declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei.

**8.9.** A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

**8.10.** É vedada a participação de licitante pessoa física e pessoa jurídica nos seguintes casos:

**8.10.1.** Que não se qualifiquem como microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007; **para os lotes mencionados nos subitens 8.2 e 8.4.1.**

**8.10.2.** Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006; **para os lotes mencionados nos subitens 8.2 e 8.4.1.**

**8.10.3.** Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

**8.10.4.** Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

**8.10.5.** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

**8.10.6.** Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

**8.10.7.** Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com o Instituto Dr. José Frota - IJF.

**8.10.8.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

**8.10.9.** Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (inciso III, art.9º da lei 8666/93).

**8.10.10.** Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

**8.10.11.** Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

## **9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**9.1.** Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global dos lotes incluído todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.



**9.2.** Caso exista alguma restrição da documentação exigida para fins de habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista, os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão indicá-la no ato do envio das propostas eletrônicas, observado o **subitem 9.6** deste edital.

**9.3.** No campo “Informações Adicionais” poderá, **a critério do licitante**, constar o seguinte:

- a. Indicação dos lotes cotados e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b. Preço unitário do(s) lote(s) cotado(s) em algarismos;
- c. Preço global do(s) lote(s) cotado(s) em algarismos;
- d. Quantidade ofertada;
- e. Número do registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, **ou de sua isenção**, ou o número do protocolo do requerimento de revalidação com data antecedente a 06 meses da data do vencimento do registro;

**9.4.** O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME), de empresa de pequeno porte (EPP) ou de cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123 de 2006, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

**9.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

**9.6.** Será vedada a identificação do licitante.

## **10. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**10.1.** Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

**10.2.** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários e com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

**10.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

**10.4.** Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

## **11. DA ETAPA DE LANCES**

**11.1.** O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **preâmbulo**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances, que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



**11.2.** Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote.**

**11.2.1.** Na cotação do preço unitário será admitido o fracionamento dos centavos, limitado em 04 (quatro) casas decimais.

**11.2.2.** Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

**11.2.3.** Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.3.** Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

**11.4.** No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

**11.4.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**11.5. A etapa de lances terá o tempo inicial mínimo de disputa de 05 (cinco) minutos, após o qual será iniciado o tempo randômico, que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico.**

**11.6.** Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

**11.6.1.** Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito no parágrafo segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço igual inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

**11.6.2.** O disposto no subitem 11.6 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.6.3.** Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

**11.7.** O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.



## **12. DO LICITANTE ARREMATANTE**

**12.1.** O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

**12.2.** A partir da sua convocação, o arrematante **deverá** encaminhar imediatamente, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, através do FAX para o número (85)3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços** e a **documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, o arrematante **deverá** entregar na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no **subitem 6.1**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

**12.2.1. Poderá** o arrematante **optar** pelo **envio postal** dos documentos **proposta de preços** e da **documentação de habilitação** em original ou por cópia autenticada, o que **deverá** ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, obrigando-se nesse caso a enviar a comprovação da postagem/código de rastreamento pela plataforma eletrônica do Banco do Brasil e/ou por E-MAIL.

**12.2.1.1.** Decorridos 05 (cinco) dias úteis da convocação e, constatada pelo pregoeiro a **omissão** do arrematante quanto à comprovação da postagem da documentação, dentro do prazo estabelecido no item acima, declarará sua desclassificação/inabilitação, passando a convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação.

**12.2.2.** O Arrematante que efetuar a entrega da **proposta de preços** e da **documentação de habilitação**, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, em conformidade com o subitem 12.2, no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas da sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de FAX ou E-MAIL.

**12.3.** Efetuando o arrematante a entrega da documentação no prazo e na forma dos itens 12.2 e 12.2.2, o pregoeiro passará à análise da mesma, dando prosseguimento ao certame.

## **13. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

**13.1.** A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e prazo de garantia, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

### **13.1.1. A proposta de preços escrita deverá conter:**

- a. Indicação dos lotes cotados e especificação do objeto licitado, com todos os seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – Termo de Referência deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b. Preço unitário dos lotes cotados em algarismos;
- c. Preço global dos lotes cotados em algarismos;
- d. Quantidade ofertada;



- e. Certificado do registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, **ou de sua isenção**, ou o número do protocolo do requerimento de revalidação com data antecedente a 06 (seis) meses da data do vencimento do registro;
- f. **DECLARAÇÃO DO LICITANTE** de que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega dos produtos, caso venha a ser contratado.

**13.2.** O prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**13.3.** O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

**13.4.** O licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) pregoeiro(a) estará autorizado(a) adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.

**13.5.** Na cotação do preço unitário será admitido o fracionamento do centavo limitado em 04 (quatro) casas decimais.

**13.6.** Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos encargos sociais e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

**13.7.** O preço global proposto por lote deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceito que contemplem apenas parte do objeto.

**13.8.** No caso do licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

**13.9.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

**13.10.** Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverá ser apresentada declaração de acordo com o modelo estabelecido do Anexo V – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste edital.

## **14. DA HABILITAÇÃO**

**14.1.** O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, compatível com o ramo objeto licitado, e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**14.1.1.** O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.



**14.1.2.** O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento **vencido ou desatualizado**, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

#### **14.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

**14.2.1.** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente à regularidade fiscal.

**14.2.2.** O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

**14.2.3.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

**14.2.4.** Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**14.2.5.** O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR** deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

#### **14.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**14.3.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**14.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**14.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.



**14.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**14.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

#### **14.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**14.4.2.** Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

**14.4.3** Autorização para funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos dos artigos 50 e 51 da Lei 6.360/76.

#### **14.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**14.5.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

**14.5.1.1.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem acima.

**14.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**14.5.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante** atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:



**AC** – Ativo Circulante;  
**ARLP** – Ativo Realizável a Longo Prazo;  
**PC** – Passivo Circulante;  
**PELP** – Passivo Exigível a Longo Prazo.

**14.5.4.** O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - todos registrados e autenticados na Junta Comercial - constando, necessariamente o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**14.5.4.1.** Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, nos termos do Decreto nº 8.683/2016 e da IN RFB vigente.

**14.5.5.** O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

**14.5.6.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

**14.5.7.** No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**14.5.8.** No caso de sociedade simples e cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**14.5.9. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.**

**14.5.9.1.** O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez for igual ou inferior a 01 (um).

## **14.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**14.6.1 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.



- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

**14.6.2** - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (**CRS**) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

**14.6.3** - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

**14.6.3.1.** Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

**14.6.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

**14.6.5.** O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

## **15. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**15.1.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

**15.2.** A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.



## **16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**16.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

**16.1.1.** A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

**16.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no mapa de preços.**

**16.1.3.** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

**16.1.4.** Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**16.1.5.** O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

## **17. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**17.1.** Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

**17.2.** Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

**17.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

## **18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**18.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **licitacao@fortaleza.ce.gov.br**, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

**18.1.2.** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, após pronunciamento do órgão de origem, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.



**18.2.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, no endereço constante no **subitem 6.1 deste edital**.

**18.3.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, **exceto** se tratar de matéria de ordem pública.

**18.4.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**18.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.6.** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

**18.7.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**19.1.** Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, no endereço constante no **subitem 6.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**19.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

**19.3.** A falta de manifestação, conforme o **subitem 19.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

**19.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 5.1** deste edital.

## **20. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.



**20.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

**20.3.** No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

**20.4.** O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

**20.5.** Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.

**20.5.1.** Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II § 3º do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor.

**20.6.** Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços, a qual, depois de cumprido o requisito de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

**20.6.1.** A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços far-se-á por meio de NOTIFICAÇÃO, encaminhado por carta registrada, com Aviso de Recebimento – AR ou, diretamente, por intermédio do representante da contratada, ou ainda via e-mail, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

**20.7.** Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**20.8.** O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**20.9.** Os licitantes com propostas vencedoras, consideradas assim após a fase de adjudicação, deverão enviar para o endereço eletrônico [instituto.drjosefrota@fortaleza.ce.gov.br](mailto:instituto.drjosefrota@fortaleza.ce.gov.br), os seguintes dados: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF, além do nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail) do representante (responsável) da empresa que irá firmar a contratação, sempre mencionando no assunto do e-mail o número do Pregão, ou preencher o formulário disponível no ANEXO VII.

**20.9.1.** A NOTIFICAÇÃO relativa à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por carta registrada, com aviso de recebimento – AR, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia, inclusive remetida para o e-mail informado pelo licitante nos termos do item 20.9 ou constante de sua proposta.

**20.9.2. Os licitantes com propostas vencedoras estão obrigados a confirmar o recebimento do e-mail ou fax da notificação enviada pelo contratante, sob pena de ser interpretado como desistência da proposta, sem embargo da aplicação das cominações legais.**

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**21.1.1.** O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

**I. Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**II. Multa isolada ou cumulativa com as demais sanções,** conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

**21.2.** O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**21.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

**21.3.1. As NOTIFICAÇÕES relativas às fases de defesa prévia e recurso serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento – AR.**

**21.3.1.1. As demais notificações poderão ser feitas via e-mail, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.**

## **22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1.** O INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF será o órgão participante e gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este edital, e se trata de uma licitação que **participam os seguintes HOSPITAIS: HOSPITAL INFANTIL DE FORTALEZA DRA. LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO GUIMARÃES SÁ – HIF, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA – HDGMM, HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – HNSC, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA BARRA DO CEARÁ - HDGMBC, HOSPITAL DISTRITAL DR. EVANDRO AYRES DE MOURA – HDEAM, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSÉ WALTER – HDGMJW, HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA – HDMJBO, HOSPITAL**

**DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA – HDEBO, HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU E CÉLULA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – CELAF), NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL N. 12.786/2011.**

**22.2.** A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV, será assinada pela Superintendente do **INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF**, órgão participante e gestor do Registro de Preços ou por seu substituto legal e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados, e pelos representantes dos órgãos participantes.

**22.3.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**22.3.1.** Na hipótese de ausência de licitantes que aceitarem cotar o produto nas condições previstas nesta cláusula, o pregoeiro fará constar tal informação na ATA e/ou Relatório da Sessão Pública do Pregão.

**22.4. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA** (Inciso II e § 3º do art.11 do Decreto Federal 7.892/2013)

**22.4.1.** Para a Formação de Cadastro Reserva, a ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços (Art. 13, § Único do Decreto Federal nº 7.892/2013) ou tiver seu Registro cancelado conforme o disposto nos arts. 20 e 21 do citado Decreto, ocasião em que poderá ser revogada a adjudicação e a homologação já efetivadas, isso sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei e/ou no Edital, deverão observar os seguintes procedimentos:

**22.4.2.** O licitante que tenha interesse em cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor terá o prazo de até 24hs (vinte e quatro horas), contados da adjudicação na plataforma do Banco do Brasil, para manifestar-se neste sentido, via e-mail institucional, indicando o número do Pregão Eletrônico e o(s) lote(s), bem como sua respectiva identificação, com CNPJ e Razão Social.

**22.4.2.1.** A ausência de manifestação dentro do referido prazo será considerada como recusa do licitante em fazer parte do cadastro de reserva da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**22.4.2.2.** Havendo mais de um licitante na situação de que trata o **item 22.4.2**, os mesmos serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva.

**22.4.2.3.** A habilitação dos fornecedores remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos neste edital.

**22.5.** Após a homologação do resultado da licitação, a Ata da Sessão do Pregão Eletrônico será anexada à Ata de Registro de Preços, indicando os licitantes que aceitaram cotar o produto com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 11, inc. II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**22.6.** A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de



**procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.**

**22.7.** O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

**22.8.** O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo I do Termo de Referência deste edital.

**22.9.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de Órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**22.10.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, indicação do fornecedor por ordem de classificação e o preço a ser praticado.

**22.10.1.** Caberá ao detentor dos preços registrados, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**22.10.2.** As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessado, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/13.

**22.10.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**22.11.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**22.11.1.** Compete ao órgão não participante em relação às suas próprias contratações, os atos relativos à cobrança para o cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



**22.12. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado, ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.**

**22.13. O INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF** providenciará a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, por meio eletrônico através da SEGOV.

**22.14.** Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

**22.15. O INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**22.16.** Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

**22.17.** Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

**22.18.** As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

**22.19.** As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**22.20.** As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, desde que não exceda o quantitativo licitado, ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

### **23. DA ENTREGA DO MATERIAL**

**23.1.** O material deverá ser entregue de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Administração, na data e no local indicados pelo Contratante ou Gestor do Sistema de Registro de Preços, **relacionados no ANEXO A do Termo de Referência do edital**, através da nota de empenho emitida dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**23.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor, que deverá ser confirmada por E-mail, ou por Telefone/Fax.**



## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente no todo ou em parte, revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

**24.1.1.** Caso haja a contratação a **NOTIFICAÇÃO** relativa à convocação para assinatura do contrato poderá ser encaminhada por carta registrada, com aviso de recebimento – AR, poderão ser feitas também via e-mail, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

**24.1.2.** Quando a **NOTIFICAÇÃO** for enviada via e-mail ou via fax, os licitantes ficam obrigados a confirmar o recebimento do e-mail ou do fax da notificação enviada pelo contratante, sob pena de ser interpretado como desistência da proposta, sem embargo da aplicação das cominações legais.

**24.2.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

**24.3.** O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

**24.4.** Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

**24.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**.

**24.6.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**24.8.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

**24.9.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**24.10.** O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.



**24.11.** Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na CLFOR, através de fac-símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br), ou no próprio *chat* da plataforma do Banco do Brasil “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

**24.11.1.** Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

**24.12.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos e limites da legislação pertinente.

**24.13.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

**24.14.** A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ainda cooperativa que faz jus ao tratamento diferenciado da LC 123/2006, ou a não utilização de mão-de-obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**24.15.** Serão consideradas como não apresentadas as declarações não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

**24.16.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.



## **25. DOS ANEXOS**

25.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO V – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA,  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA**

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO VII – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DO LICITANTE**

Fortaleza - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

CIENTE:

DRA. RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO  
SUPERINTENDENTE DO IJF

Aprovado:

Dra. Marta B. Landim Lima

Procuradora do IJF

OAB: 8598/CE



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. UNIDADE REQUISITANTE: – NÚCLEO DE FARMÁCIA – NUFAR – IJF.

**2. DO OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE **MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL (PARTE I)**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF, DO HOSPITAL INFANTIL DE FORTALEZA DRA. LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO GUIMARÃES SÁ – HIF, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA – HDGMM, HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – HNSC, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA BARRA DO CEARÁ - HDGMBC, HOSPITAL DISTRITAL DR. EVANDRO AYRES DE MOURA – HDEAM, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSÉ WALTER – HDGMJW, HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA – HDMJBO, HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA – HDEBO, HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU E CÉLULA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – CELAF), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERENCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**2.1.** Este objeto será realizado através de licitação através do sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com fornecimento **PARCELADO**.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

**3.1.** Solicitamos a aquisição desses itens por se tratarem de medicamentos anestésicos. Estes medicamentos são utilizados para realização da indução e manutenção anestésica, nas cirurgias de médio e grande porte. As quantidades aqui solicitadas possibilitam o abastecimento do hospital por um período de 12 (doze) meses e foram calculados com base no consumo médio mensal de cada item.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	APRES	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	ALFENTANILA (CLORIDRATO), SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO 0,5MG/ML, AMPOLA COM 5ML.	AMPOLA	2760	R\$ 17,37	R\$ 47.941,20
2	BIPERIDENO (LACTATO), SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO 5MG/ML, AMPOLA COM 1ML.APRESENTAÇÃO:AMPOLA.	AMPOLA	400	R\$ 1,75	R\$ 700,00
3	BUPIVACAÍNA (CLORIDRATO) + GLICOSE, (CLORIDRATO), SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO 5MG/ML + 80MG/ML (0,5% + 8%), AMPOLA COM 4ML.APRESENTAÇÃO:AMPOLA.	AMPOLA	26535	R\$ 8,58	R\$ 227.670,30
4	BUPIVACAÍNA (CLORIDRATO) + GLICOSE, (CLORIDRATO), SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO 5MG/ML + 80MG/ML (0,5% + 8%), AMPOLA COM 4ML.APRESENTAÇÃO:AMPOLA.	AMPOLA	8845	R\$ 8,58	R\$ 75.890,10
5	CISATRACURIO (BESILATO), SOLUCAO INJETAVEL CONTENDO 2MG/ML, AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	18285	R\$ 28,27	R\$ 516.916,95
6	CISATRACURIO (BESILATO), SOLUCAO INJETAVEL CONTENDO 2MG/ML, AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	6095	R\$ 28,27	R\$ 172.305,65
7	CLONIDINA (CLORIDRATO), SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO 150 MCG/ML (0,15MG/ML), AMPOLA COM 1ML. APRESENTAÇÃO:AMPOLA.	AMPOLA	8480	R\$ 6,51	R\$ 55.204,80

EDITAL Nº 4098  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 259 / 2018 – COMPRA.  
REGISTRO DE PREÇOS

FL. | 25

8	CLORIDRATO DE MIDAZOLAN SOLUÇÃO ORAL APRESENTAÇÃO: FRASCO COM SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML.APRESENTAÇÃO: FRASCO.	FRASCO	90	R\$ 17,32	R\$ 1.558,80
9	CODEÍNA- AMPOLA 30MG/ML AMPOLA DE 2ML. APRESENTAÇÃO: AMPOLA.	AMPOLA	180	R\$ 6,26	R\$ 1.126,80
10	DEXMEDETOMIDINA (CLORIDRATO), SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO 100MCG/ML (0,1MG/ML), FRASCO-AMPOLA TAMPA FLIP-OFF COM 2ML.	FRASCO AMPOLA	3525	R\$ 19,22	R\$ 67.750,50
11	DEXMEDETOMIDINA (CLORIDRATO), SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO 100MCG/ML (0,1MG/ML), FRASCO-AMPOLA TAMPA FLIP-OFF COM 2ML.	FRASCO AMPOLA	1175	R\$ 19,22	R\$ 22.583,50
12	DEXTROCETAMINA (CLORIDRATO), 50MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL , FRASCO AMPOLA 10ML	F / A	4448	R\$ 60,52	R\$ 269.192,96
13	DEXTROCETAMINA (CLORIDRATO), 50MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL , FRASCO AMPOLA 10ML	F / A	1482	R\$ 60,52	R\$ 89.690,64
14	DEXTROCETAMINA (CLORIDRATO), 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	2700	R\$ 17,58	R\$ 47.466,00
15	ETOMIDATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO 2MG/ML, AMPOLA COM 10ML.APRESENTAÇÃO:AMPOLA.	AMPOLA	5925	R\$ 14,71	R\$ 87.156,75
16	ETOMIDATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO 2MG/ML, AMPOLA COM 10ML.APRESENTAÇÃO:AMPOLA.	AMPOLA	1975	R\$ 14,71	R\$ 29.052,25
17	FENTANILA (CITRATO), SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO 50MCG/ML (0,05MG/ML), FRASCO-AMPOLA TAMPA FLIP-OFF COM 10ML.APRESENTAÇÃO:FRASCO-AMPOLA.	F / A	166988	R\$ 2,94	R\$ 490.944,72
18	FENTANILA (CITRATO), SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO 50MCG/ML (0,05MG/ML), FRASCO-AMPOLA TAMPA FLIP-OFF COM 10ML.APRESENTAÇÃO:FRASCO-AMPOLA.	F / A	55662	R\$ 2,94	R\$ 163.646,28
19	FENTANILA (CITRATO), SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO 50MCG/ML (0,05MG/ML), AMPOLA COM 2ML.	AMPOLA	88575	R\$ 1,72	R\$ 152.349,00
20	FENTANILA (CITRATO), SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO 50MCG/ML (0,05MG/ML), AMPOLA COM 2ML.	AMPOLA	29525	R\$ 1,72	R\$ 50.783,00
21	FLUMAZENIL, SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO 0,1MG/ML, AMPOLA COM 5ML.APRESENTAÇÃO: AMPOLA.	AMPOLA	2715	R\$ 21,53	R\$ 58.453,95
22	LEVOBUPIVACAÍNA (CLORIDRATO) + EPINEFRINA (HEMITARTARATO), SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO 5MG/ML + 9,1µG/ML (0,5% + 1:200.000), FRASCO-AMPOLA TAMPA FLIP-OFF COM 20ML	FRASCO AMPOLA	6843	R\$ 25,80	R\$ 176.549,40
23	LEVOBUPIVACAÍNA (CLORIDRATO) + EPINEFRINA (HEMITARTARATO), SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO 5MG/ML + 9,1µG/ML (0,5% + 1:200.000), FRASCO-AMPOLA TAMPA FLIP-OFF COM 20ML	FRASCO AMPOLA	2281	R\$ 25,80	R\$ 58.849,80
24	LEVOBUPIVACAÍNA (CLORIDRATO), SOLUÇÃO INJETÁVEL ISOBÁRICA CONTENDO 5MG/ML (0,5%), AMPOLA COM 4ML.	AMPOLA	8055	R\$ 8,42	R\$ 67.823,10
25	LEVOBUPIVACAÍNA (CLORIDRATO), SOLUÇÃO INJETÁVEL ISOBÁRICA CONTENDO 5MG/ML (0,5%), AMPOLA COM 4ML.	AMPOLA	2685	R\$ 8,42	R\$ 22.607,70
26	LEVOBUPIVACAÍNA (CLORIDRATO),SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR 0,5%, CONTENDO 5MG/ML, FRASCO-AMPOLA TAMPA FLIP-OFF COM 20ML. APRESENTAÇÃO: FRASCO/AMPOLA	FRASCO AMPOLA	5678	R\$ 23,38	R\$ 132.751,64
27	LEVOBUPIVACAÍNA (CLORIDRATO),SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR 0,5%, CONTENDO 5MG/ML, FRASCO-AMPOLA TAMPA FLIP-OFF COM 20ML. APRESENTAÇÃO: FRASCO/AMPOLA	FRASCO AMPOLA	1892	R\$ 23,38	R\$ 44.234,96
28	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) + EPINEFRINA (BITARTARATO), SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO 20MG/ML + 9,1µG/ML (2% + 1:200.000), FRASCO-AMPOLA TAMPA FLIP-OFF COM 20ML.APRESENTAÇÃO:FRASCO-AMPOLA.	FRASCO AMPOLA	15330	R\$ 15,11	R\$ 231.636,30

EDITAL Nº 4098  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 259 / 2018 – COMPRA.  
REGISTRO DE PREÇOS

FL. | 26

29	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) + EPINEFRINA (BITARTARATO), SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO 20MG/ML + 9,1µG/ML (2% + 1:200.000), FRASCO-AMPOLA TAMPA FLIP-OFF COM 20ML.APRESENTAÇÃO:FRASCO-AMPOLA.	FRASCO AMPOLA	5110	R\$ 15,11	R\$ 77.212,10
30	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) + FENILEFRINA (CLORIDRATO), SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO 20MG/ML + 0,4MG/ML (2% + 0,04%), TUBETE COM 1,8ML.APRESENTAÇÃO: TUBETE.	TUBETE	409950	R\$ 1,96	R\$ 803.502,00
31	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) + FENILEFRINA (CLORIDRATO), SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO 20MG/ML + 0,4MG/ML (2% + 0,04%), TUBETE COM 1,8ML.APRESENTAÇÃO: TUBETE.	TUBETE	136650	R\$ 1,96	R\$ 267.834,00
32	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO), GELEIA CONTENDO 100MG/5G (2%), BISNAGA COM 30G.APRESENTAÇÃO:BISNAGA.	BISNAGA	13010	R\$ 2,36	R\$ 30.703,60
33	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO), SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO 20MG/ML (2%), FRASCO-AMPOLA TAMPA FLIP-OFF COM 20ML.APRESENTAÇÃO:FRASCO-AMPOLA.	FRASCO AMPOLA	32588	R\$ 3,95	R\$ 128.722,60
34	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO), SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO 20MG/ML (2%), FRASCO-AMPOLA TAMPA FLIP-OFF COM 20ML.APRESENTAÇÃO:FRASCO-AMPOLA.	FRASCO AMPOLA	10862	R\$ 3,95	R\$ 42.904,90
35	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO), SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO 20MG/ML (2%), AMPOLA COM 5ML.APRESENTAÇÃO: AMPOLA.	AMPOLA	51300	R\$ 2,00	R\$ 102.600,00
36	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO), SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO 20MG/ML (2%), AMPOLA COM 5ML.APRESENTAÇÃO: AMPOLA.	AMPOLA	17100	R\$ 2,00	R\$ 34.200,00
37	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO), SOLUÇÃO TÓPICA CONTENDO 100MG/ML (10%), FRASCO COM 50ML, COM DOSADOR SPRAY.APRESENTAÇÃO:FRASCO.	FRASCO	1359	R\$ 60,80	R\$ 82.627,20
38	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO), SOLUÇÃO TÓPICA CONTENDO 100MG/ML (10%), FRASCO COM 50ML, COM DOSADOR SPRAY.APRESENTAÇÃO:FRASCO.	FRASCO	453	R\$ 60,80	R\$ 27.542,40
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 4.960.685,85</b>

- **OS LOTES 01, 02, 07, 08, 09, 14, 21 e 32 são EXCLUSIVOS** às microempresas (ME), às empresas de pequeno porte (EPP) e às cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- **OS LOTES 03, 05, 10, 12, 15, 17, 19, 22, 24, 26, 28, 30, 33, 35 e 37 são AMPLA CONCORRÊNCIA**, podendo participar quaisquer interessados.
- **OS LOTES 04, 06, 11, 13, 16, 18, 20, 23, 25, 27, 29, 31, 34, 36 e 38 referem-se às COTAS RESERVADAS** dos lotes **03, 05, 10, 12, 15, 17, 19, 22, 24, 26, 28, 30, 33, 35 e 37**, respectivamente, nos termos do subitem 8.4 do edital.

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas baixo:

**Projeto/Atividade 25.201.10.302.0124.2470.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recurso 0900, do orçamento do Instituto Doutor José Frota – IJF;**

**Projeto/Atividade 25.912.10.302.0123.2621.0005, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recurso 0900, do orçamento do Hospital Infantil de Fortaleza Dra. Lúcia de Fátima Ribeiro Guimarães Sá – HIF;**

Projeto/Atividade 25.915.10.302.0123.2621.0008, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recurso 0900, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota Messejana – HDGMM;

Projeto/Atividade 25.914.10.302.0123.2621.0007, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recurso 0900, do orçamento do Hospital Distrital Nossa Senhora da Conceição – HNSC;

Projeto/Atividade 25.908.10.302.0123.2621.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recurso 0900, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará – HDGMBC;

Projeto/Atividade 25.910.10.302.0123.2621.0003, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recurso 0900, do orçamento do Hospital Distrital Dr. Evandro Ayres de Moura – HDEAM;

Projeto/Atividade 25.913.10.302.0123.2621.0006, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recurso 0900, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter – HDGMJW;

Projeto/Atividade 25.911.10.302.0123.2621.0004, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recurso 0900, do orçamento do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira – HDMJBO;

Projeto/Atividade 25.916.10.302.0123.2621.0009, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recurso 0900, do orçamento do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira – HDEBO;

Projeto/Atividade 25.918.10.302.0124.2545.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recurso 0900, do orçamento do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann - HMDZAN;

Projeto/Atividade 25.901.10.302.0123.2523.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recurso 0900, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SMS (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Célula de Assistência Farmacêutica – CELAF);

Projeto/Atividade 25.901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recurso 0900 e 0300, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SMS (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Célula de Assistência Farmacêutica – CELAF).

## 6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

### 6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades do hospital e em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no **NÚCLEO DE FARMÁCIA - NUFAR** do Instituto Dr. José Frota, no endereço abaixo descrito:

**RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1816, CENTRO.**

**CEP: 60.025-061**

**FORTALEZA – CE**

6.1.2. Para os **HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, o **HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, o objeto deverá ser entregue nos endereços constantes no **Anexo A do Termo de Referência**.



**6.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**6.2. Quanto ao recebimento:**

**6.2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada do órgão gestor e do órgão participante.

**6.2.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**6.2.3.** O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00 as 12h00 e de 13h00 as 17h00.

**6.3. QUANTO AOS PRAZOS PARA ENTREGA**

**6.3.1.** Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor, que poderá ser confirmada por E-mail, ou por Telefone/Fax.

**7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato será proveniente dos recursos do Instituto Doutor José Frota – IJF quando referente aos seus **próprios** contratos, e dos recursos dos órgãos participantes, quando tratar-se dos seus **respectivos** contratos, e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada exclusivamente no Banco do Brasil.

**7.1.1.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**7.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.3.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**7.4.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

**7.4.1.** Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.



**7.5.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**7.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

**EM = Encargos monetários;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga.**

**I = Índice de compensação financeira, assim apurada:**

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

**TX = Percentual da taxa anual = 6%.**

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**8.2.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**8.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**8.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**8.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.7.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Instituto Doutor José Frota - IJF, contado da sua notificação.

**8.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.



**8.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante.

**8.10.** Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão da NOTA DE EMPENHO.

**9.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**9.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**9.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**9.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

**9.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **NÚCLEO DE FARMÁCIA – NUFAR do IJF**, através de gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

**10.2.** A execução contratual dos demais participantes do registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

## **11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação, NÃO podendo ser prorrogada.

## **12. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Caberá ao **INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/2007, publicado no DOM de 25/09/2007 e Decreto Municipal nº 12.786 de 14/03/2011.

## **13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**



**13.1.** O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, improrrogáveis (art.57, caput, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **14. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **ANEXO A - ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

##### **ANEXO A - ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

###### **1. INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF**

**CNPJ:** 07.835.044/0001-80

**END:** Rua Barão do Rio Branco, nº 1816 – Centro, CEP 60.025.061, Fortaleza – CE.

###### **2. HOSPITAL INFANTIL DE FORTALEZA DRA. LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO GUIMARÃES SÁ – HIF**

**CNPJ:** 04.885.197/0011-16

**END:** Rua Guilherme Perdigão, nº 299 – João XXIII.

###### **3. HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA – HDGMM**

**CNPJ:** 04.885.197/0003-06

**END:** Av. Washington Soares, nº 7700 – Messejana.

###### **4. HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – HNSC**

**CNPJ:** 04.885.197/0006-59

**END:** Rua 1018, nº 148, 4ª etapa – Conjunto Ceará.

###### **5. HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA BARRA DO CEARÁ – HDGMBC**

**CNPJ:** 04.885.197/0005-78

**END:** Av. Dom Aloísio Lorscheider, nº 1130 – Conj. Nova Assunção – Barra do Ceará.

###### **6. HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA – HDEAM**

**CNPJ:** 04.885.197/0010-35

**END:** Av. Cândido Maia, nº 294 – Antônio Bezerra.

###### **7. HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSÉ WALTER – HDGMJW**

**CNPJ:** 04.885.197/0002-25

**END:** Av. D, nº 440, 2ª etapa – Conjunto Prefeito José Walter.

###### **8. HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA - HDMJBO**

**CNPJ:** 04.885.197/0009-00

**END:** Av. Osório de Paiva, nº 1127 – Parangaba.

###### **9. HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA- HDEBO**

**CNPJ:** 04.885.197/0012-05

**END:** Av. Jornalista Tomaz Coelho, nº 1578 – Messejana.

###### **10. HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMAN - HMDZAN**

**CNPJ:** 04.885.197/0013-88

**END:** Av. Lineu Machado, nº 145 – Jockey Clube.

###### **11. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**



EDITAL Nº 4098  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 259 / 2018 – COMPRA.  
REGISTRO DE PREÇOS

FL. | 32

**CNPJ:** 04.885.197/0001-44

**END:** Rua do Rosário, nº 283, 3º andar – Centro.

**11.1. SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU**

**CNPJ:** 04.885.197/0001-44

**END:** Rua Padre Guerra, nº 1350 – Parquelândia.

**11.2. CÉLULA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – CELAF**

**CNPJ:** 04.885.197/0001-44

**END:** BR-116, Km 06, nº 2555 – Cajazeiras.



**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil S/A, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá a garantia de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_)\_\_\_\_\_

3. Formação do Preço

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b. Preço unitário dos lotes cotados em algarismos;
- c. Preço global dos lotes cotados em algarismos;
- d. Quantidade ofertada;
- e. Certificado do registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, **ou de sua isenção**, ou o número do protocolo do requerimento de revalidação com data antecedente a 06 (seis) meses da data do vencimento do registro;
- f. **DECLARAÇÃO DO LICITANTE** de que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega dos produtos, caso venha a ser contratado;
- g. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



**ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_ /20\_\_  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Processo nº **P111124/2018**.

**ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF**, situado no município de Fortaleza – CE, na Rua Barão do Rio Branco, nº 1816, Centro – CEP: 60.025-061, inscrito no CNPJ nº. 07.835.044/0001-80, representado por seu titular ....., brasileiro, médico, casado, residente e domiciliada nesta Capital, portadora do CPF nº .....

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**1. INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF**

**CNPJ:** 07.835.044/0001-80

**END:** Rua Barão do Rio Branco, nº 1816 – Centro, CEP 60.025.061, Fortaleza – CE.

**2. HOSPITAL INFANTIL DE FORTALEZA DRA. LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO GUIMARÃES SÁ – HIF**

**CNPJ:** 04.885.197/0011-16

**END:** Rua Guilherme Perdigão, nº 299 – João XXIII.

**3. HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA – HDGMM**

**CNPJ:** 04.885.197/0003-06

**END:** Av. Washington Soares, nº 7700 – Messejana.

**4. HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – HNSC**

**CNPJ:** 04.885.197/0006-59

**END:** Rua 1018, nº 148, 4ª etapa – Conjunto Ceará.

**5. HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA BARRA DO CEARÁ – HDGMBC**

**CNPJ:** 04.885.197/0005-78

**END:** Av. Dom Aloísio Lorscheider, nº 1130 – Conj. Nova Assunção – Barra do Ceará.

**6. HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA – HDEAM**

**CNPJ:** 04.885.197/0010-35

**END:** Av. Cândido Maia, nº 294 – Antônio Bezerra.

**7. HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSÉ WALTER – HDGMJW**

**CNPJ:** 04.885.197/0002-25

**END:** Av. D, nº 440, 2ª etapa – Conjunto Prefeito José Walter.

**8. HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA - HDMJBO**

**CNPJ:** 04.885.197/0009-00

**END:** Av. Osório de Paiva, nº 1127 – Parangaba.

**9. HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA- HDEBO**

**CNPJ:** 04.885.197/0012-05



END: Av. Jornalista Tomaz Coelho, nº 1578 – Messejana.

**10. HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMAN - HMDZAN**

CNPJ: 04.885.197/0013-88

END: Av. Lineu Machado, nº 145 – Jockey Clube.

**11. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

CNPJ: 04.885.197/0001-44

END: Rua do Rosário, nº 283, 3º andar – Centro.

**11.1. SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU**

CNPJ: 04.885.197/0001-44

END: Rua Padre Guerra, nº 1350 – Parquelândia.

**11.2. CÉLULA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – CELAF**

CNPJ: 04.885.197/0001-44

END: BR-116, Km 06, nº 2555 – Cajazeiras.

**DETENTORA(S) DO REGISTRO DE PREÇO:**

-----

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, na sede do Instituto Doutor José Frota - IJF, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em \_\_/\_\_/20\_\_, às fls. \_\_\_\_, do Processo nº **P111124/2018**, que vai assinada pelo titular do Instituto Doutor José Frota – IJF órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços e pelos órgãos participantes, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Municipal nº 13.512, publicado D.O.M. de 30/12/2014, Decreto Municipal nº. 12.786/2011 e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando futuras e eventuais aquisições **DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL (PARTE I), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF, DO HOSPITAL INFANTIL DE FORTALEZA DRA. LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO GUIMARÃES SÁ – HIF, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA – HDGMM, HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – HNSC, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA BARRA DO CEARÁ - HDGMBC, HOSPITAL DISTRITAL DR. EVANDRO AYRES DE MOURA – HDEAM, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSÉ WALTER – HDGMJW, HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA – HDMJBO, HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA – HDEBO, HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU E CÉLULA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – CELAF), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº **P111124/2018**.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecidas a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá ao Instituto Dr. José Frota - IJF o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas dos Decretos Municipal nº 12.255/2007 e nº 12.786/2011, publicados no D.O.M de 25/09/2007 e 14/03/2011, respectivamente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o Instituto Doutor José Frota - IJF e/ou os órgãos participantes do sistema de registro de preços poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor do Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

**Subcláusula Primeira** – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

**Subcláusula Primeira** - Competirá ao Instituto Dr. José Frota - IJF, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.512/2014, publicado no D.O.M de 30/12/2014 e no Decreto Municipal nº 12786, de 01/03/2011.



**Subcláusula Segunda** – Caberão, ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo Instituto Doutor José Frota – IJF e/ou pelos órgãos participantes do sistema de registro de preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelo IJF ou pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**Subcláusula Quarta** - Caberá à contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

**Subcláusula Única** – As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, desde que não exceda o quantitativo licitado, ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

Conforme previsto no art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

LOTE/ITEM	CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	QTDE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL

- **NÃO HOUE LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR OS BENS OU SERVIÇOS COM PREÇOS IGUAIS AO DO LICITANTE VENCEDOR.**

#### **CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o Instituto Doutor José Frota - IJF e/ou órgãos participantes e o(s) fornecedor(s).

**Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo Instituto Doutor José Frota - IJF, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o Instituto Doutor José Frota - IJF convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

##### **Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:**

a. O objeto contratual deverá ser entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades do hospital e em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no **NÚCLEO DE FARMÁCIA - NUFAR** do Instituto Dr. José Frota, no endereço abaixo descrito:

**RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1816, CENTRO.**

**CEP: 60.025-061**

**FORTALEZA – CE**

b. Para os **HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, o HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, o objeto deverá ser entregue nos endereços constantes no **Anexo A do Termo de referência**.

c. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

d. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo da entrega e recebimento dos objetos da Ata conforme art. 67 da Lei 8.666/1993.



**Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:**

a. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada do órgão gestor e do órgão participante.

b. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

c. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00 as 12h00 e de 13h00 as 17h00.

**Subcláusula Terceira - Quanto aos prazos para entrega:**

**Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor, que poderá ser confirmada por E-mail, ou por Telefone/Fax.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato será proveniente dos recursos do Instituto Doutor José Frota – IJF quando referente aos seus **próprios** contratos, e dos recursos dos órgãos participantes, quando se tratar dos seus **respectivos** contratos, e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada exclusivamente no Banco do Brasil.

**Subcláusula Primeira** – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Subcláusula Segunda** – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Terceira** – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do **Pregão Eletrônico nº. \_\_\_/\_\_\_**.

**Subcláusula Quarta** – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

**Subcláusula Quinta** – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



**Subcláusula Sexta** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

**EM = Encargos monetários;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga.**

**I = Índice de compensação financeira, assim apurada:**

**I =  $\frac{TX}{100}$**

**365**

**TX = Percentual da taxa anual = 6%.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Subcláusula Primeira** - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

**a) Advertência;**

**b) Multa isolada e cumulativa com as demais sanções**, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016;

**c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração**, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**Subcláusula Segunda** – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**Subcláusula Terceira** – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

**Subcláusula Quarta - As NOTIFICAÇÕES relativas às fases de defesa prévia e recurso serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento – AR.**

**Subcláusula Quinta - As demais notificações poderão ser feitas via e-mail, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.



**GESTOR E PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF  
SUPERINTENDENTE DO IJF**

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**Gestor do Órgão Participante HOSPITAL INFANTIL DE FORTALEZA DRA. LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO GUIMARÃES SÁ – HIF**

**Gestor do Órgão Participante HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA – HDGMM**

**Gestor do Órgão Participante HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – HNSC**

**Gestor do Órgão Participante HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA BARRA DO CEARÁ – HDGMBC**

**Gestor do Órgão Participante HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA – HDEAM**

**Gestor do Órgão Participante HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSÉ WALTER – HDGMJW**

**Gestor do Órgão Participante HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA - HDMJBO**

**Gestor do Órgão Participante HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA - HDEBO**

**Gestor do Órgão Participante HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN**

**Gestor do Órgão Participante SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU e CÉLULA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA – CELAF)**



**ANEXO ÚNICO  
DETENTOR (ES) DOS PREÇOS  
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ /2018**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Instituto Doutor José Frota – IJF, órgãos participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_**.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PREÇO GLOBAL REGISTRADO

**FORNECEDOR**

**REPRESENTANTE LEGAL (QUALIFICAÇÃO)**

**CNPJ:**

**END:**

**FONE:**



**ANEXO V - MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA,  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA.**

DECLARAÇÃO

(Nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

- Microempresa  
 Empresa de pequeno  
 Indicar/Detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art.  
30, §4º do Decreto nº 13.735 de 18 de junho de 2016.

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do  
artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



### ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_ / 20\_\_ – IJF  
Processo nº P111124/2018.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A \_\_\_\_\_**

**E (O) A \_\_\_\_\_, ABAIXO  
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O \_\_\_\_\_, situada(o) na \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_** e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº **P111124/2018**, os preceitos do direito público, Lei Federal nº. 10.520/2002 e a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_** e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição **DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL (PARTE I), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF, DO HOSPITAL INFANTIL DE FORTALEZA DRA. LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO GUIMARÃES SÁ – HIF, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA – HDGMM, HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – HNCS, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA BARRA DO CEARÁ - HDGMBC, HOSPITAL DISTRITAL DR. EVANDRO AYRES DE MOURA – HDEAM, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSÉ WALTER – HDGMJW, HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA – HDMJBO, HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA – HDEBO, HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU E CÉLULA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – CELAF), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na cláusula quinta deste Contrato e na Ata de Registro de Preços nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, tendo este como Órgão Gerenciador, o Instituto Doutor José Frota - IJF.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma **PARCELADA**, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento, de acordo com a necessidade do hospital, no quantitativo devidamente identificado na Ordem de Fornecimento e na respectiva Nota de Empenho.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sem reajustes, conforme art.65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com as especificações abaixo:

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste Contrato será proveniente dos recursos do Instituto Doutor José Frota – IJF quando referente aos seus **próprios** contratos, e dos recursos dos órgãos participantes, quando tratar-se dos seus **respectivos** contratos, e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada exclusivamente no Banco do Brasil

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do **Pregão Eletrônico** nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

**EM = Encargos monetários;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto/Atividade 25.201.10.302.0124.2470.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recurso 0900, do orçamento do Instituto Doutor José Frota – IJF;

Projeto/Atividade 25.912.10.302.0123.2621.0005, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recurso 0900, do orçamento do Hospital Infantil de Fortaleza Dra. Lúcia de Fátima Ribeiro Guimarães Sá – HIF;

Projeto/Atividade 25.915.10.302.0123.2621.0008, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recurso 0900, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota Messejana – HDGMM;

Projeto/Atividade 25.914.10.302.0123.2621.0007, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recurso 0900, do orçamento do Hospital Distrital Nossa Senhora da Conceição – HNSC;

Projeto/Atividade 25.908.10.302.0123.2621.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recurso 0900, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará – HDGMBC;

Projeto/Atividade 25.910.10.302.0123.2621.0003, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recurso 0900, do orçamento do Hospital Distrital Dr. Evandro Ayres de Moura – HDEAM;

Projeto/Atividade 25.913.10.302.0123.2621.0006, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recurso 0900, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter – HDGMJW;

Projeto/Atividade 25.911.10.302.0123.2621.0004, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recurso 0900, do orçamento do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira – HDMJBO;

Projeto/Atividade 25.916.10.302.0123.2621.0009, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recurso 0900, do orçamento do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira – HDEBO;

Projeto/Atividade 25.918.10.302.0124.2545.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recurso 0900, do orçamento do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann - HMDZAN;

Projeto/Atividade 25.901.10.302.0123.2523.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recurso 0900, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SMS (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Célula de Assistência Farmacêutica – CELAF);

Projeto/Atividade 25.901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recurso 0900 e 0300, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SMS (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Célula de Assistência Farmacêutica – CELAF).

## CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

**8.1.** O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogáveis (art.57, caput, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

### 9.1. Quanto à entrega:

**9.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades do hospital e em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no **NÚCLEO DE FARMÁCIA – NUFAR** do Instituto Dr. José Frota, no endereço abaixo descrito:

**RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1816, CENTRO.**

**CEP: 60.025-061**

**FORTALEZA – CE**

**9.1.2.** Para os **HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, o HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, o objeto deverá ser entregue nos endereços constantes no **Anexo A do Termo de referência**.

**9.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**9.1.4.** A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo da entrega e recebimento dos objetos da Ata conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

### 9.2. Quanto ao recebimento:

**9.2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada do órgão gestor e do órgão participante.

**9.2.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**9.2.3.** O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00 as 12h00 e de 13h00 as 17h00.

### 9.3. QUANTO AOS PRAZOS PARA ENTREGA

**9.3.1.** Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor, que poderá ser confirmada por E-mail, ou por Telefone/Fax.



## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 10.2.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 10.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 10.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 10.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.7.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Instituto Doutor José Frota - IJF, contado da sua notificação.
- 10.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 10.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante.
- 10.10.** Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da NOTA DE EMPENHO.
- 11.2.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 11.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **NÚCLEO DE FARMÁCIA – NUFAR do IJF**, através de gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12.2. A execução contratual dos demais participantes do registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades:

13.1.1. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

13.1.2. **Multa isolada ou cumulativa com as demais sanções**, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016;

13.1.3. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração**, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitação da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

13.4. As **NOTIFICAÇÕES** relativas às fases de defesa prévia e recurso serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento – AR.

13.5. As demais notificações poderão ser feitas via e-mail, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as conseqüências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

**14.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes abaixo.

Local e data

**(nome do representante) (nome do representante)**

CONTRATANTE CONTRATADO (A)

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)



**ANEXO VII- FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA LICITANTE**

Prezado(a) Licitante,

Pedimos que preencha as informações solicitadas abaixo para facilitar o processo de elaboração de eventuais **Contratos Administrativos**, as informações podem ser enviadas por e-mail para [instituto.drjosefrola@fortaleza.ce.gov.br](mailto:instituto.drjosefrola@fortaleza.ce.gov.br), nos termos da **Cláusula 20.9 do edital**.

Nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ Empresa:

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ (completo) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ atualizado):

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado:

Telefone (atualizado): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail p/ Licitações e contratos (atualizado): \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ Representante Legal\* \_\_\_\_\_ :

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

\* Nome da pessoa responsável pela assinatura de eventuais Atas de Registro de Preço e/ou Contrato

